



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

LEI Nº. 3.024, DE 23 DE MAIO DE 2016

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional suplementar a Encargos Gerais do Município, para Amortização da Dívida Pública, Obrigações Tributárias e Contributivas e Pagamento de Sentenças Judiciais.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contabilidade Municipal, um crédito adicional suplementar no valor global de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), conforme classificação constante do Anexo I.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar será destinado a Encargos Gerais do Município, para manutenção das seguintes operações especiais:

I - Operação Especial 0003 – Amortização da Dívida Pública, para pagamento de despesas com a amortização do principal da dívida contratual resgatada;

II - Operação Especial 0001 – Obrigações Tributárias e Contributivas, pagamento de despesas com contribuição ao PASEP (Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público);

III - Operação Especial 0002 – Pagamento de Sentenças Judiciais, pagamento de despesas de precatórios, cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor, cumprimento de decisões judiciais proferidas em mandados de segurança e medidas cautelares; e cumprimento de outras decisões judiciais.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar serão provenientes do excesso de arrecadação, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º A abertura do crédito adicional suplementar é necessária em face da liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que suspendeu a validade da Lei Municipal nº 2.975, de 23 de dezembro de 2015 (LOA 2016).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 23 de maio de 2016.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

**ANEXO I**

02	14	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
	563	28.843.0026.0003.0000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA	
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	121.000,00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	564	28.843.0026.0003.0000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA	
		4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTARI	
	164.000,00	01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	566	28.846.0026.0001.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	95.000,00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	567	28.846.0026.0002.0000	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
		3.2.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$			530.000,00

**ANEXO II**

1000.00.00.00 - Receita Corrente	
1700.00.00.00 - Transferência Corrente	
1722.00.00.00 - Transferências do Estado	
1722.01.01.00 - Cota Parte do ICMS	530.000,00
<hr/>	
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$	530.000,00